



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa Municipal de
Monitoramento Inteligente de Segurança
Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Monitoramento Inteligente no Município de João Monlevade.

Art. 2º O programa tem como objetivo ampliar a segurança pública por meio da utilização de tecnologia e monitoramento urbano.

Art. 3º O programa poderá incluir:

- I – instalação de câmeras de monitoramento em locais estratégicos;
- II – integração com órgãos de segurança pública;
- III – ampliação da iluminação pública em áreas de maior incidência de ocorrências.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação técnica com órgãos de segurança pública, instituições governamentais de outras esferas da federação, outros Estados da federação, entidades públicas e privadas, bem como com organizações da sociedade civil, visando à implementação, ampliação e aperfeiçoamento do sistema de monitoramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A utilização de tecnologias de monitoramento urbano tem se mostrado uma ferramenta importante na prevenção da criminalidade e no fortalecimento das políticas de segurança pública em diversas cidades brasileiras.

Sistemas de monitoramento por câmeras e integração tecnológica com órgãos de segurança permitem maior agilidade na identificação de ocorrências, auxiliando na investigação de crimes e contribuindo para a proteção da população.

Além de apoiar as forças de segurança, o monitoramento inteligente também contribui para a gestão urbana, permitindo o acompanhamento de áreas públicas, espaços de grande circulação e locais estratégicos da cidade.

Dessa forma, a criação de um programa municipal de monitoramento inteligente representa um avanço na utilização de recursos tecnológicos para a promoção da segurança e da qualidade de vida da população de João Monlevade.



Sala de Sessões da Câmara, em 11 de Março de 2026.

Fernando Linhares Pereira
Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Linhares Pereira** em **11/03/2026 16:47**

Checksum: **98084EC330DA011E5FD0A6DB10FC745C7239ED68CF617788BA5F273EA1C4A467**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.